

# A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PERSPECTIVA DA TERAPIA FEMINISTA DA FAMÍLIA

## THE VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE CONTEXT OF FEMINIST FAMILY THERAPY

**RESUMO:** Este artigo teórico tem como objetivo apresentar conceitos relacionados à violência contra a mulher no âmbito do relacionamento conjugal, a partir da terapia feminista da família, articulada com conceitos de desigualdade de gênero. Inicialmente, apresenta conceitos da terapia familiar sistêmica, gênero e feminismo, visando facilitar a compreensão sobre o surgimento da terapia feminista da família. Em seguida, descreve os conceitos de violência na relação conjugal em suas diversas expressões. Posteriormente, articula conceitos de família e de desigualdade de gênero à luz da terapia feminista da família e finaliza buscando articular violência conjugal, gênero, feminismo, patriarcado e terapia feminista da família.

**PALAVRAS-CHAVE:** terapia feminista da família, violência contra a mulher, gênero, feminismo.

**ABSTRACT:** This paper aims to present concepts related to violence against women in the conjugal relationship, in the sense of the feminist family therapy, combined with gender inequality concepts. Initially, the paper presents concepts of systemic family therapy, gender and feminism, to facilitate the understanding of the emergence of the feminist family therapy. Then, it describes the concepts of violence in the conjugal relationship in its various expressions. Later, it articulates concepts of family and gender inequality in the sense of the feminist family therapy and finally, it attempts to articulate domestic violence, gender, feminism, patriarchy and feminist family therapy.

**KEYWORDS:** feminist family therapy, violence against women, gender, feminism.

### TATIANA CAMARGO DE SANT'ANNA

*Psicóloga, psicodramatista, mestra em psicologia pela Universidade Católica de Brasília – UCB, Brasília, Brasil.*

### MARIA APARECIDA PENSO

*Terapeuta de casais e família, doutora em psicologia pela Universidade de Brasília – UNB, pós-doutora em Psicossociologia pela Universidade Federal Fluminense – UFF, professora do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Católica de Brasília – UCB, Brasília, Brasil.*

## INTRODUÇÃO

Pesquisar sobre a questão da violência conjugal faz-se necessário uma vez que este é um fenômeno multideterminado, sendo importante, para a sua compreensão considerar aspectos sobre a dinâmica do relacionamento conjugal e também, os estereótipos atribuídos ao gênero existentes em nossa sociedade. Neste sentido, este artigo teórico tem por objetivo analisar as contribuições da terapia feminista de família na compreensão da dinâmica de casais que vivem situação de violência conjugal. Apresenta conceitos sobre a violência contra a mulher a partir da terapia feminista da família, com contribuições das teorias feministas de gênero. Discutir a questão da violência conjugal faz-se necessário, uma vez que este é um fenômeno multideterminado, sendo importante, portando, considerar os aspectos da dinâmica do relacionamento conjugal, mas também os estereótipos atribuídos ao gênero existentes em nossa cultura e sociedade.

O pensamento sistêmico contribuiu para a fundamentação e o surgimento da terapia familiar, compreendida como um sistema de interação, composto de

Recebido: 21-07-2015  
Aceito: 01-10-2015

subsistemas que se interligam e desenvolvem padrões de interação que governam o funcionamento da família e delinham o comportamento de seus membros (McGoldrick, Gerson & Petry, 2012; Minuchin, 1982; 2008; Minuchin & Fishman, 1990). Propõe a mudança de foco intrapsíquico para o inter-relacional, enfatizando o contexto (tempo e espaço) no qual o sujeito encontra-se inserido. Isso significa que a teoria sistêmica traz um novo paradigma que avança do modelo linear de causa e efeito para um modelo circular de padrão interacional, considerando o indivíduo como um ser social que influencia o contexto em que se encontra, ao mesmo tempo em que é influenciado pelo mesmo (Carter & McGoldrick, 1995; Minuchin 1982; 2008; Vasconcellos, 2002).

A teoria de gênero, por sua vez, pontua sobre a importância e o estabelecimento de condições igualitárias sociais e políticas entre homens e mulheres, pois entende que ambos são sujeitos ativos e participantes no processo de desenvolvimento, independentemente de seus estereótipos atribuídos ao gênero e tem o dever de engajarem em um projeto social (Bandeira, 2008; Bandeira & Melo, 2010; Diniz & Almeida, 2012; Saffioti, 1999, 2009; Schmidt, 2004; Scott, 1995; Macedo, 2009)

Segundo Walters (1994), o feminismo contemporâneo tem uma importante contribuição para a área da terapia familiar, pois sugere reflexões sobre convicções e práticas a respeito da igualdade entre os dois sexos, numa sociedade em que sobressaem os papéis estereotipados de gênero. Além disso, historicamente a subordinação e a desvalorização da mulher e a opressão masculina sempre existiram, sendo que, na sociedade moderna, esta opressão também pode ser exercida

por mulheres, mas configurando-se sempre em relações desiguais de poder. Deste modo é importante questionar o pressuposto de que as relações na família funcionam sempre baseadas na complementariedade dos papéis e na circularidade, ignorando as influências culturais externas sofridas pela família e as diferenças de poder (Featherstone, 1996; Libow, Rashkin & Caust, 1982; Taggart, 1985; Walters, 1994). Segundo as feministas, esta forma de perceber o grupo familiar desconsiderava as diferenças de poder existentes no seio familiar. Assim, descontentes com as negligências da terapia familiar tradicional a respeito das questões de gênero, iniciaram-se grupos de discussão que culminaram na terapia feminista da família, cujo olhar busca uma compreensão das relações familiares de forma mais igualitária e justa, mas sem abrir mão dos pressupostos sistêmicos que discutem a dinâmica do relacionamento do casal; as relações dos cônjuges com as famílias extensas de cada um; as redes sociais do casal e do cônjuge e a manutenção do sistema (Goldner, Penn, Sheinberg & Walker, 1988; Goodrich, Rampage, Elman, & Halstead, 1990; Hare-Mustin, 1987; Narvaz & Koller, 2007).

A violência é considerada uma forma de privação que leva o ser humano ao desrespeito para com seus semelhantes, retirando-lhes seu direito, despojando-os de uma vida e reduzindo-os a uma condição de objeto, ignorando e menosprezando o fato do humano ser um sujeito possuidor de desejos, vontades próprias com necessidades físicas e psicológicas (Chauí, 2000; Miller, 1999; Saffioti, 1997). Essa observação se encontra qualificada tanto no âmbito social quanto familiar, pois a violência sempre esteve associada a relações de dominação e poder, em que um encontra-se em uma

relação de submissão para com outro detentor do poder que, muitas vezes, o exerce oprimindo e explorando. Portanto, a opressão é exercida pelas classes dominantes, detentoras de regalias e privilégios sobre uma classe dominada e repreendida que possui determinadas obrigações (Bandeira, 2012; Bucher-Maluschke, 2004; Rifiotis, 2006). Como afirma Velázquez (2003), “uso y abuso de la fuerza física y a obligar, mediante cualquier tipo de coacción, a que una persona haga algo en contra de su voluntad” (p.27).

No que tange à definição de violência contra a mulher, os conceitos apresentam-se a partir de diferentes expressões, tais como violência de gênero, violência familiar, violência intrafamiliar e violência doméstica. Dentre os diversos termos utilizados para caracterizar a violência contra a mulher, será utilizado neste trabalho o termo “violência conjugal”, por ser esta uma expressão de uso comum na sociedade e seu significado ser tipificado na Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) e na Convenção de Belém do Pará (Ações em Gênero, Cidadania e Direitos [AGENDE], 2004).

A Lei Maria da Penha entrou em vigor em 07 de agosto de 2006 e tem a importante característica de ser a primeira lei a abordar de forma específica a violência conjugal, reconhecendo seu ciclo e compreendendo a sua especificidade, devendo ser interpretada sob a perspectiva de outros pressupostos teóricos diferentes dos que eram adotados anteriormente (Campos, 2010). A partir dessa lei, a violência conjugal passou a ser reconhecida como uma violação aos direitos humanos e, como tal, deve ser vista e tratada, resguardando sua real gravidade (Campos, 2010). Vale ressaltar que, mesmo antes da referida lei, o fenômeno da vio-

lência contra a mulher era motivo de preocupação pois as questões relacionadas à violência conjugal são fenômenos sociais, e como tais, precisam ser enfrentados com um conjunto de estratégias políticas e de intervenção social direta e que atue em diferentes áreas como: educação; saúde; justiça; segurança pública e direitos humanos (Medrado & Lyra, 2003). Assim, em 2003, é lançado o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem como uma de suas vertentes principais o enfrentamento à violência contra a mulher e estabelece como meta a criação de uma Política Nacional sobre a temática (Brasil, 2013a). Comparando os dados dos períodos antes e depois da vigência da lei Maria da Penha, percebe-se que, apesar da população estar mais consciente a respeito do tema e de já terem passado 9 anos que a lei 11.340/06 foi promulgada, ainda nos defrontamos com dados alarmantes sobre a violência conjugal.

A violência contra a mulher é um fenômeno que tem ganhado grande repercussão nacional e mundial por ser caracterizada como uma forma de violação dos direitos humanos. Em 2012, foi divulgado o *Mapa da Violência: Homicídios de Mulheres no Brasil* que apresentou, dentre outros dados, o histórico de assassinatos de mulheres entre os anos de 1980 a 2010 (Waiselfisz, 2012). As informações mostram que, nas quatro décadas de pesquisa, 92 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Deste total, 43,7 mil dos casos registrados ocorreram entre 1990 e 2010, passando de 1.353 assassinatos, em 1990, para 4.465, em 2010, o que representa um aumento de 230% de mulheres assassinadas no país. Os dados anuais de mortes apresentados pelo *Mapa da Violência* mostram ainda que, em 2006, ano em que a Lei

Maria da Penha entrou em vigor, 4.022 mulheres perderam suas vidas, com um aumento de 138 casos, quando comparado com o ano anterior. Após um ano da promulgação da lei, o número de registro diminuiu. Contudo, esse número voltou a crescer até o ano de 2010, período em que foi registrado o índice de 4.465 mulheres vítimas de assassinato no país. O Mapa da Violência apresenta, ainda, os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), entre os anos de 2006 a 2010 no mundo, período em que o Brasil se apresentou como sendo um dos países com elevados níveis de homicídio de mulheres, ocupando a 7ª colocação mundial, com uma taxa de 4,4 homicídios para cada 100 mil mulheres. Quanto aos tipos de violência sofridos pelas mulheres, o maior percentual é de violência física (44,2%), seguido de violência psicológica (acima de 20%) e de violência sexual (12,2%) (Waiselfisz, 2012).

Uma recente pesquisa realizada no ano de 2013 pela DataSenado (Brasil, 2013b), sobre a violência conjugal e familiar contra a mulher, em municípios brasileiros com mulheres com 16 anos ou mais e que residem no Brasil, mostrou que 99% das mulheres brasileiras entrevistadas sabem da existência da Lei Maria da Penha. Segundo os dados da pesquisa, 13,5 milhões de mulheres já foram vítimas de algum tipo de agressão e destas, 31% ainda convivem com o agressor, sendo que 14% destas ainda sofrem algum tipo de violência. Dentre as mulheres que já sofreram violência, 65% foram agredidas pelo seu parceiro, 13% agredidas por ex-companheiros e em 11% dos casos, foram agredidas por parentes consanguíneos e cunhados. De acordo com a pesquisa, 40% das mulheres agredidas procuraram ajuda após a primeira agressão, mas em 15% dos casos sequer

buscaram algum tipo de auxílio, seja por intermédio de uma rede social ou por denúncia (Brasil, 2013b).

Pesquisas que têm como objetivo o levantamento dos dados sobre a temática em questão são importantes por possibilitar subsídios para políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Um exemplo é a criação da Lei nº 13.104/2015, de 09 de março de 2015, que diz respeito ao feminicídio (Brasil, 2015a). A denominação *feminicídio ou femicídio* é designada para conceituar o homicídio de mulheres em razão do conflito de gênero, pelo simples fato de serem do sexo feminino, que envolve, dessa forma, ódio ou menosprezo pela condição de ser mulher. De acordo com o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 40% dos homicídios mundiais de mulheres são cometidos por um parceiro íntimo. De 2001 a 2011, estima-se que no Brasil ocorreram mais de 50.000 feminicídios. Mesmo após a criação da Lei Maria da Penha, a pesquisa realizada pelo IPEA constatou que não houve redução das taxas anuais de mortalidade. Os dados apontam que, no período de 2001 a 2006, a taxa anual de mortalidade por 100 mil mulheres brasileiras foi de 5,28, sendo que entre 2007 e 2011 o percentual foi de 5,22%; Registrou-se, no período de 2009 a 2011, 13.071 feminicídios, o que equivale a uma taxa de 4,48 óbitos por 100 mil mulheres. Isso significa que nesse período ocorreram, no Brasil, mais de 5 mil mortes de mulheres a cada ano, 427 a cada mês ou 15 a cada dia, sendo que 29% dessas mortes ocorreram no domicílio, 31% em via pública e 25% em ambientes de saúde (Brasil, 2015b).

Diante de um problema de tal magnitude, sua compreensão demanda articulações de diferentes abordagens e conceitos distintos. Isso justifica a op-

ção por apresentar neste artigo conceitos da terapia feminista da família com apoio da teoria de gênero, buscando colaborar para a ampliação do debate sobre esta problemática.

### **A TERAPIA FEMINISTA DA FAMÍLIA: ARTICULANDO CONCEITOS DE FAMÍLIA E DE DESIGUALDADE DE GÊNERO**

A família é o sistema que mais influencia indivíduos. Os intercâmbios relacionais entre seus membros tendem a ser recíprocos, padronizados e repetitivos, pois o funcionamento físico e emocional dos membros da família é interdependente (McGoldrick, Gerson & Petry, 2012; Minuchin, 2008; Vasconcellos, 2002).

Diversas são as abordagens no campo da terapia familiar. Neste artigo, fizemos a opção por utilizar como parâmetro os conceitos da Terapia Familiar Estrutural, cujo principal representante é Salvador Minuchin. Para Minuchin (2008), a terapia familiar possibilita que terapeutas revisem seus pressupostos introduzindo partes de vários enfoques, para que se encaixem no estilo peculiar e particular de cada um e na estrutura de sua prática. Segundo o autor, a disseminação dos pressupostos sobre a terapia familiar permite o enriquecimento da área, pois à medida que isso ocorre, ideias outrora vistas como defasadas frequentemente são revisadas. Essa abertura permite o desenvolvimento de novas abordagens no campo das terapias de família como, por exemplo, a terapia feminista da família.

Com seus questionamentos e reflexões a respeito das desigualdades de gênero, o movimento feminista contribuiu para uma revisão dos pressupostos da terapia familiar, introduzindo

novas informações, o que possibilitou o desenvolvimento de uma nova abordagem no campo das terapias de família (Goldner *et al.*, 1988). As críticas do feminismo às terapias familiares sistêmicas, principalmente aquelas anteriores aos movimentos pós-modernos do construtivismo e construcionismo social, dizem respeito a sua negligência quanto às questões relacionadas a gênero; para as feministas, os pressupostos de causalidade circular, que apontam para a noção de que todas as partes de um sistema estão igualmente envolvidas, tende a ignorar questões de responsabilidade e racionaliza o *status quo* (Narvaz & Koller, 2006, 2007; Urry, 1994; Walters, 1994).

De forma geral, o feminismo trouxe para o pensamento sistêmico novas informações e críticas sobre as convicções dos terapeutas familiares a respeito de sua teoria, frente a uma sociedade patriarcal. Sugere que estes reflitam sobre seus princípios e práticas, trazendo à tona a discussão sobre a necessidade de a terapia familiar incluir em sua compreensão sobre a dinâmica familiar o fato de que, apesar de mudanças terem ocorrido no decorrer da história, o modelo patriarcal ainda continua latente, assim como a subordinação e desvalorização da mulher (Featherstone, 1996; Goodrichet *et al.*, 1990; Narvaz & Koller, 2007). Desse modo, o feminismo, no campo das relações familiares, agrega esses fatos à compreensão da dinâmica familiar.

O movimento da terapia feminista da família surge no final da década de 1970, quando terapeutas familiares, como Peggy Papp, Olga Silverstein, Marianne Walters e Betty Carter descontentes com a negligência dos aspectos de gênero da terapia familiar, se uniram e formaram grupos para discutir as questões femininas a partir de casos atendidos por elas. Em seguida,

fundaram o *The Women's Institute for Life Studies*, um instituto que oferecia cursos nessa área, tendo como proposta promover um espaço de discussão sobre questões, dúvidas e assuntos feministas voltados para as mulheres (Goodrich *et al.*, 1990; Nichols & Schwartz, 2007).

A terapia feminista da família se consolida como uma ramificação da terapia familiar sistêmica e, portanto, tem como objeto de estudo o indivíduo inserido em um sistema. Seu diferencial é a inserção de pressupostos do movimento feminista em sua prática, tendo o cuidado de não negligenciar aspectos de gênero, pois entende que, mesmo considerando a família como sistema composto por subsistemas que interagem, não é possível negar as questões relacionadas à diferença de poder existente em nossa sociedade entre homens e mulheres (Goldner *et al.*, 1988; Hare-Mustin 1987; Narvaz & Koller, 2007).

Ao incorporar pressupostos feministas em seu campo de atuação, a terapia feminista da família apresenta uma nova forma de conceituar e praticar a terapia de família. Sobre essa abordagem, Minuchin (2008) esclarece: “A essência do trabalho clínico feminista encontra-se na atitude dos terapeutas em relação ao gênero e na sensibilidade ao impacto diferencial que as intervenções têm sobre homens e mulheres” (p. 81-82).

Esse modelo de terapia assume um compromisso político com a mudança social por vários aspectos, um dos quais é a preocupação com a maneira pela qual as questões de gênero e os papéis sociais e sexuais de homem e mulher afetam o contexto familiar. Outro fator diz respeito ao reconhecimento das desigualdades e das opressões que o sistema patriarcal proporciona à sociedade e que influencia

diretamente as famílias. Um terceiro ponto se refere ao questionamento das tradicionais concepções de família existentes na sociedade, que não levam em consideração a existência de estereótipos genéricos e de relações de poder existente na sociedade e, muitas vezes, autorizado por esta (Goodrich *et al.*, 1990; Urry, 1994).

Portanto, a terapia feminista da família, ao inserir pressupostos do movimento feminista em sua prática e considerar a desigualdade e a opressão como originárias de algumas dificuldades individuais e familiares, confronta estereótipos sobre o que seria ser homem ou mulher em nossa sociedade ampliando a teoria sistêmica de família, incluindo a questão de gênero como importante fator na construção das estruturas e das relações familiares (Goldner *et al.*, 1988; Walters, 1994). Nessa perspectiva, a terapia feminista da família tem como objetivo auxiliar as mulheres em seu empoderamento; possibilitar que as mesmas identifiquem suas capacidades e competências, a fim de se posicionarem diante das violências sofridas de forma mais fortalecida e orientá-las sobre seus direitos políticos e sociais (Goldner *et al.*, 1988; Miller & Bryan, 2005; Vatcher & Bogo, 2001; Walters, 1994).

### **ARTICULAÇÕES ENTRE VIOLÊNCIA CONJUGAL, GÊNERO, FEMINISMO, PATRIARCADO E TERAPIA FEMINISTA DA FAMÍLIA**

A perspectiva da terapia feminista da família sobre a violência conjugal precisa ser compreendida a partir dos conceitos de gênero, feminismo e patriarcado. O significado de gênero passou por diversas transformações no decorrer da história da humanidade, inicialmente sendo vinculado à

variável sexo (masculino ou feminino), passando, posteriormente, a ser compreendido como uma categoria teórica relacional e contextual que corresponde a um conjunto de símbolos, normas, valores sociais e atributos que cada sociedade constrói a partir das diferenças anatômicas sexuais e que dão sentido aos comportamentos do homem e da mulher (Diniz & Almeida, 2012). Portanto, *gênero* se refere a uma categoria de análise histórica, tendo sua concepção diversificada sobre várias esferas nas quais cada feminista enfatiza determinados aspectos.

Para Scott (1995), “gênero é uma categoria social, imposta sobre o corpo sexuado. O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos” (p. 14). Portanto, *gênero* deve ser visto a partir do conceito de sexo social, e não biológico. É uma categoria subjetiva, usada em oposição ao termo *sexo*, com o intuito de criar um espaço em que as diferenças entre homens e mulheres possam ser pesquisadas independentemente das diferenças biológicas. Assim, masculinidade e feminilidade são modos de agir socialmente, denominadas de gênero (Diniz & Almeida, 2012; Macedo, 2009). Dentro dessa discussão sobre a categoria de gênero, surge o feminismo enquanto movimento organizado de luta das mulheres por direitos políticos e civis igualitários, ou seja, o termo gênero passa a ser entendido como uma relação política que acontece em um campo histórico em que existem relações de poder (Scott, 1995). Essa perspectiva de gênero é importante para a compreensão do que se entende socialmente como atribuições que definem homens e mulheres e seus significados nos casos de violência conjugal e se aproxima da leitura sistêmica, pois afirma Minuchin (1982) que os valores

socioculturais interferem no sistema familiar e nos relacionamentos de seus membros, influenciando na formação do indivíduo e nos aprendizados que lhe foram transmitidos.

Escrever sobre o feminismo contemporâneo torna-se uma tarefa árdua por este se configurar em um discurso múltiplo com tendências variadas. Assim, serão apresentadas aqui somente algumas ideias que servirão como auxílio para compreender o fenômeno da violência conjugal.

O movimento feminista apresenta análises revisadas sobre as questões que envolvem a violência contra a mulher, problematizando, polemizando e debatendo o tema de forma incansável. Tal movimento tem promovido mudanças sociais para as mulheres e mostrado à sociedade fatos reais que precisam ser reconhecidos. (Melo, 2008; Narvaz & Koller, 2007). Bandeira (2008) pontua que o movimento feminista elucida como em nossa sociedade as práticas discriminatórias de etnia, gênero, religião e classe social perpassaram a história da humanidade, tendo a experiência masculina sido sempre privilegiada e a feminina, oprimida. É justamente a esse sistema de dominação masculina que as feministas se opõem, provocando reflexões sobre a concepção da humanidade, da ética e das relações sociais (Narvaz & Koller, 2006).

Por ser um campo que proporciona reflexões, discussões e debates, o feminismo vem passando por transformações desde o discurso feminista original. De acordo com Scott (2005), o feminismo “original” focalizava a diferença sexual entre homens e mulheres a fim de explicar a origem da opressão feminina e tinha como objetivo lutar pela garantia de direitos, incluindo o direito ao voto, e a eliminação da diferença sexual na política. Isso ocorreu

porque, naquela época, para que um indivíduo fosse considerado cidadão, era necessário que este fosse homem, branco, com poderio político, educativo e civil. Este “cidadão”, por sua vez, oprimia e discriminava os ditos “incapazes”, que eram os escravos (propriedades dos outros), os pobres (ausentes de propriedade) e as mulheres (deveres domésticos e cuidados com as crianças) (Scott, 2005). Para Scott (2002), o feminismo era um projeto contra a exclusão política da mulher, que tinha como objetivo eliminar as “diferenças sexuais”. Narvaz e Koller (2006) relatam que, desde essa fase inicial até a atualidade, o feminismo passou por processos de transformações, sendo revisado e avaliado pelas próprias feministas no decorrer dos tempos. O feminismo que no final do século XIX foi um movimento caracterizado por uma luta das mulheres pelo direito ao voto, no decorrer dos anos passou a ser um movimento político e social. Na década de 1960 o movimento feminista emergiu com uma grande força, questionando a forma de relacionamento entre homens e mulheres – as relações de poderes dos homens sobre as mulheres – e a liberdade e autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos. Na década de 1980 foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher e, no final do século XX, o movimento feminista teve como foco principal a questão da violência contra a mulher e a busca de espaços para uma maior participação dos direitos das mulheres na área política (Pinto, 2010).

De acordo com Saffioti (2004, 1999), o patriarcado diz respeito a um contrato entre homens, tendo como objeto as mulheres. Nesse acordo, a diferença sexual se transforma em uma diferença política, em que um poder político é exercido pelos homens sobre as mulheres pelo simples fato de serem

homens. Com isso, o patriarcado se configura como uma hierarquia de relação civil, oferecendo aos homens direitos sobre as mulheres (inclusive os sexuais), sem qualquer restrição, além de representar uma estrutura de poder ideológico e violento.

Segundo Medrado e Lyra (2003), observam-se em nossa sociedade estereótipos construídos a partir de uma cultura patriarcal, onde os homens são educados e incentivados a exercerem a masculinidade, por meio de atos agressivos que estão diretamente relacionados ao significado de “ser homem”. As brincadeiras desenvolvidas com tons de agressividade, a maneira de responder proativamente às demandas, a forma de ser viril e provedor são aceitas e estimuladas pelo social, podendo ser facilitadoras de posteriores atos violentos (Lima, Buxel & Clímaco, 2008). As mulheres, por sua vez, devem ser submissas e dóceis, submetidas às estruturas sociais da família, cuja continuidade devem manter. Um exemplo é o ritual do casamento, em que a filha é levada por seu pai para “ser entregue” ao seu futuro marido sem a presença da mãe (Swain, 2010).

Nesse sentido, Walters (1994), Burck e Daniel (1994) e Narvaz e Koller (2006) relatam que as mulheres, por serem mantenedoras da continuidade familiar, são estimuladas a serem mais expressivas emocionalmente, se preocupando mais com os sentimentos de terceiros, em especial dos familiares, pois cabe a elas a responsabilidade pelo bem-estar geral de seus membros e de sua família. Tal situação se torna mais complexa quando a mulher trabalha fora de casa: “A dura existência da mulher trabalhadora encerra para a educação dos filhos, para a autoridade do país, para a moralidade da família” (Saffioti, 2011, p.84). Bandeira (2009) e Velázquez (2003) com-

plementam afirmando que o papel de mantenedora do equilíbrio emocional dos membros de uma família (pais e filhos), priorizando a honestidade e a fidelidade, que é dado à mulher, nada mais é do que um controle social que, em nome da ordem familiar, valida o poder do homem sobre ela.

Segundo Saffioti (2001), os meios de comunicação, as escolas e as religiões reproduzem e intensificam, de maneira constante, o estereótipo masculino de organização hierárquica e autoritária, sendo a função patriarcal do homem socialmente aceita e autorizada, possibilitando a punição daquilo que é determinado como desvio, no caso de mulheres. Esses fatores hierárquicos de poder são fortemente vistos pela família, cuja mulher foi violentada, e pela sociedade, como situações naturais e justificáveis, pois “os homens estão autorizados a realizar seu projeto de dominação-exploração das mulheres, mesmo que, para isso, precisem utilizar-se de sua força física” (Saffioti, 2001, p.121).

O movimento feminista critica o sistema patriarcal dominante e propõe a busca de um novo olhar para transformá-lo em um sistema em que todos, homens e mulheres, possam expressar suas semelhanças e diferenças. Ou seja, em uma cultura que aceite as diferenças, sem transformá-las em estruturas hierarquizadas nas quais um “manda” e o outro “obedece”, sendo que aquele que “manda” tem como características ser autoritário e dominador, e o que obedece ser oprimido e subjugado. A filosofia do movimento feminista reconhece as experiências diferentes que homens e mulheres têm no decorrer de suas vidas, mas pontua que ambos devem ser tratados com respeito e justiça (Jones, 1994; Swain, 2010).

Na perspectiva feminista, a violência conjugal é entendida como uma

desigualdade social em que a valorização diferenciada dos papéis masculino e feminino ainda é encontrada, legitimada e mantida como um fenômeno que atinge as mulheres, independente de cor, idade ou classe social (Brauner & Carlos, 2004; Diniz, 2011). Além disso, a opressão e o desrespeito não estão somente no ato explícito, mas também no implícito, através de suas sutilezas convenientes compostas de regras e normas de condutas sociais e culturais (Bandeira, 2009).

Para Saffioti (2004) e Narvaz e Koller (2006), é importante voltar o olhar para alguns atos violentos que estão sob um âmbito maior que vão além da violência física, que são aqueles relacionados à violência social. Isso significa que, antes de o marido agredir sua esposa, do pai espancar o filho ou do trabalhador ter sua imagem denegrida pelo chefe diante dos colegas, existe uma violência que é apresentada e justificada como sendo condição necessária para manter a estrutura de uma sociedade. Trata-se, portanto, de uma violência que tem como característica a negação do viver do indivíduo em sociedade, pois desrespeita e denigre a pessoa humana, sendo esta expressa, dentre outras formas, a partir das discriminações raciais, das diferenças entre as classes sociais e da separação sexual e de gênero (Odalía, 2004). Desde os primórdios da humanidade sempre existiram grupos sociais que detiveram o poder sobre outros. Ou seja, classes dominantes detentoras de regalias e privilégios que oprimem outra classe dominada. Esta observação se encontra qualificada tanto no âmbito social quanto familiar, pois a violência sempre esteve associada às relações de dominação de poder (Bucher-Maluschke, 2004). Para Goldner *et al.* (1988), a desigualdade de gênero é uma realidade social existente que

tem implicações nas relações de poder, devido à formação discursiva patriarcal, que, infelizmente, regula e normaliza os lugares e as relações de gênero no social. Ao discorrerem sobre a violência conjugal na perspectiva da terapia feminista da família, as autoras consideram que aspectos familiares, culturais, políticos e sociais fazem parte da ocorrência de tal violência, entendendo que esta pode ser explicável, mas não é desculpável, pois se trata de um ato criminoso e, como tal, deve ser tratado com sanções judiciais.

No caso da mulher, como lembra Bandeira (2009), existe uma violência que deriva das relações sociais de gênero que foram produzidas no decorrer da história, no contrato conjugal e na vida social em geral e estes fatos são mais que uma simples transgressão de normas e regras com fins de dominação e opressão. A violência contra a mulher, acrescenta a autora, atinge a sua integridade, causando dor, sofrimento e medo que, muitas vezes, são irreparáveis. Saffioti (2004) afirma ainda que a violência conjugal é vista como um fator que se encontra diretamente relacionado ao poder dado ao homem e à submissão da mulher construída no decorrer da história das civilizações. Para a autora, existe uma pressuposição social e cultural de que o homem deve usar a agressão para ter o domínio sobre a mulher e esta, por sua vez, deve suportar tais agressões por se tratar do seu destino.

Miller (1999) acentua que a dominação do homem sobre a mulher pode ser manifestada de diferentes formas, incluindo o espancamento, as opressões verbais e até formas sutis e elaboradas de desqualificação, xingamentos, reclamações e anulação, onde o abuso emocional em suas diversas formas destrói o autorrespeito e a autoestima da mulher. “Ele pode envergonhá-la

em público, gritando ou humilhando-a. Pode acusá-la de ter amantes e começar a vigiar cada movimento seu, seguindo-a quando ela encontrar um amigo” (Miller, 1999, p. 34).

Portanto, a violência é o assujeitamento da mulher ao homem, que tem autoridade e direito sobre ela e seus filhos. A incorporação dessa lógica patriarcal é caracterizada como uma violência simbólica, pois proporciona aval para a dominação masculina na medida em que prevê a adequação da mulher às normas impostas pelo discurso masculino (Saffioti, 2004).

A construção social da masculinidade e feminilidade, determinada pela divisão social do trabalho e pelos papéis desempenhados por homens e mulheres, afeta a maneira de perceber e lidar com a violência. À medida que a mulher desempenha um lugar de submissão, no intuito de evitar conflitos e preservar o relacionamento, fica presa aos padrões culturais, uma vez que se sente como a responsável pela manutenção do casamento, o que alimenta e favorece sua vulnerabilidade e, conseqüentemente, a violência (Diniz & Pondaag, 2004; Falcke, Zagonel, Rosa & Bentancur, 2009; Velázquez, 2003).

As relações de poder impõem a mulher o silenciamento da violência sofrida. Para Diniz e Pondaag (2004) e Saffioti (2004), esse silêncio por parte da mulher e a sua subordinação à violência recebida de seu companheiro constituem uma estratégia de organização e manutenção da opressão e dominação do patriarcalismo, uma vez que a violência passa a ser silenciada por ser um exercício do direito do homem sobre a mulher.

Para Goldner *et al.* (1998), a violência masculina pode ser descrita a partir de dois níveis considerados simultâneos: o instrumental e o ato expressivo. O primeiro é caracterizado por ser um

poderoso método de controle social. Um homem, por exemplo, pode impor sua vontade no relacionamento, utilizando-se da alteração de sua voz ou de violência, seja ela física e/ou moral. Ao utilizar da violência como uma forma de intimidação a serviço da dominação masculina, ele escolhe, conscientemente, uma estratégia para conseguir aquilo que deseja. No nível do ato expressivo, a violência é caracterizada como sendo um impulso do homem, uma resposta a um sentimento desesperador de perda relacionada ao poder ou a uma pessoa com quem se relaciona, normalmente, sua esposa e/ou companheira. A esse respeito, Wood (2004) afirma que o uso da violência pode ser utilizado pelos homens como forma de suprimir as manifestações de alguns comportamentos das mulheres que ameaçam sua masculinidade. Nessa mesma linha de raciocínio, Johnson (2005) pontua que a violência conjugal é assimétrica, uma vez que existe uma maior ocorrência de homens que agredem as mulheres do que o contrário, o que, segundo o autor, provoca um terror na mulher, contribuindo para que elas adotem o comportamento de anulação em favor das vontades de seu companheiro.

Bucher-Maluschke (2004), buscando aprofundar os aspectos psicológicos desse comportamento masculino, salienta que os homens, ao terem seus sentimentos de frustração intensificados, podem desenvolver a cólera, a depressão ou o desespero. Tais emoções favorecem o surgimento da agressividade, que pode se elevar quando o homem se sente privado de afeto e as sensações de desvalorização passam a existir.

Em resumo, ao analisar as relações conjugais de modo geral e também aquelas que são permeadas pela violência, a terapia feminista da família

utiliza os conceitos sistêmicos para compreender as relações entre os membros do casal, sem perder de vista a influência dos fatores relacionados à desigualdade de gênero e ao patriarcado existente em nossa sociedade. Para esta abordagem, a perspectiva patriarcal violenta, que foi, ao longo dos séculos, incentivada e mantida pela sociedade influenciou e influenciou diretamente as relações familiares.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se neste artigo apresentar as perspectivas da terapia feminista da família, influenciada pelos conceitos da teoria de gênero e do feminismo na compreensão da violência conjugal. Considerando o que foi exposto, percebe-se a importância do estudo sobre a violência conjugal contra a mulher sob os pressupostos da terapia familiar sistêmica em consonância com as questões de gênero, uma vez que vivemos em uma sociedade na qual vigora um modelo patriarcal, com diferenças de níveis de poder entre homens e mulheres, influenciando diretamente as relações familiares e entre os membros do casal.

Trata-se de uma revisão teórica sobre a relação entre as duas abordagens, porém sem a pretensão de esgotar o tema. Muito ainda precisa ser pesquisado sobre como esses dois campos teóricos podem contribuir para a compreensão de um tema complexo como a violência conjugal.

A terapia feminista da família, ao considerar juntamente com os conceitos sistêmicos, que tanto as mulheres quanto os homens têm funções influenciadas pelas estruturas sociais e são estereotipados em razão de questões de gênero, de vivência em uma cultura patriarcal, amplia a compreen-

são sobre a conjugalidade e a violência conjugal e a forma de atuar nestes casos. Sem desconsiderar os conceitos sistêmicos na compreensão da relação conjugal, auxilia as mulheres a se posicionarem diante das violências sofridas. Acredita-se que seja necessário construir contextos de diálogo entre essas duas perspectivas teóricas para uma compreensão mais acurada das vivências familiares e sociais de homens e mulheres, principalmente em situações de violência conjugal.

## REFERÊNCIAS

- Ações em Gênero, Cidadania e Direitos [AGENDE].** (2004). *10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará*. Retrieved from <http://www.Agende.org.br/docs/File/publicacoes/publicacoes/revista%20Convencao%20Belem%20do%20Para.pdf>
- Bandeira, L. A.** (2008). Contribuição da crítica feminista à ciência. *Estudos Feministas*, 16(1), pp. 207-230.
- Bandeira, L. A.** (2009). Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1076 a 2006. *Sociedade e Estado*. Brasília, 24 (2), pp.401-438.
- Bandeira, L. A.** (2012). Violência contra mulheres: reflexões e casos de intervenção – comentário da seção 2. In M. A. Penso, & T.M. Almeida. (Orgs.). *Direitos e conflitos psicossociais: ações e interfaces disciplinares* (pp. 132-139). São Paulo: Rocca.
- Bandeira, L., Melo, H. P.** (2010). Tempos e Memórias – Movimento Feminista no Brasil. *Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República*. Brasília, p. 5-66. Retrieved from [http://www.ssp.rs.gov.br/upload/20130118115432titulo\\_e\\_memorias.pdf](http://www.ssp.rs.gov.br/upload/20130118115432titulo_e_memorias.pdf)
- Brasil** (2006). *Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006*. (Lei Maria da Penha). Retrieved from <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL>. Acesso em: 24 abr. 2015.
- Brasil. Presidência da República.** (2013a). *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres.
- Brasil. Secretaria de Transparência. DataSenado** (2013b). *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Senado Federal. Retrieved from [http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasetenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia\\_Domestica\\_contra\\_a\\_Mulher\\_2013.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasetenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf).
- Brasil** (2015a). *Lei 13.104 de 09 de março de 2015*. (Lei do Femicídio). Retrieved from [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm).
- Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.** (2015b). *A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil* (versão preliminar). Brasília: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Nota técnica IPEA, nº 13. Retrieved from [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/150302\\_nt\\_diest\\_13.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf).
- Brauner, M. C. C., & Carlos, P. P.** (2004). A violência intrafamiliar sob a perspectiva dos direitos humanos. In G. Maluschke, J.S.N.F. Bucher-Maluschke, & K. Hermanns. (Orgs.). *Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática* (pp. 133-147). Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer.
- Bucher-Maluschke, J. S. N. F.** (2004). Vínculo, afetividade e violência: desafios para a família e a sociedade.

- de. In G. Maluschke, J.S.N.F. Bucher-Maluschke, & K. Hermanns. (Orgs.), *Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática* (pp.157-170). Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer.
- Burck, C., & Daniel, G.** (1994). Feminismo e terapia estratégica: contradição ou complementação. In R.J. Perelberg, & A.C. Miller (Orgs.). *Os sexos e o poder nas famílias* (M.C.B. Fernandes, Trad.) (pp. 94-115). Rio de Janeiro: Imago Ed. (Trabalho original publicado em 1990).
- Campos, C. H.** (2010). Lei Maria da Penha: um novo desafio jurídico. In F.R. Lima, & C. Santos (Orgs.). *Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e interdisciplinar* (pp. 21-37). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Carter, B., & McGoldrick, M.** (1995). A família como um sistema movendo-se através do tempo. In B. Carter, & M. McGoldrick. (Orgs.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar* (M. A. V. Veronese, Trad.). (pp. 8-13). Porto Alegre: Artes Médicas. (Trabalho original publicado em 1989).
- Chauí, M.** (2000). *Convite à filosofia*. São Paulo: Ática.
- Diniz, G.** (2011). Conjugalidade e violência: reflexões sob uma ótica de gênero. In T. Féres-Carneiro. (Orgs.). *Casal e Família: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia* (pp. 11-26). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Diniz, M. P. S., & Almeida, T. M. C.** (2012). Mulheres negras: a busca por uma reflexão particularizada. In M.A. Penso, & T.M.C. Almeida. (Orgs.). *Direitos e conflitos psicossociais: ações e interfaces disciplinares* (pp. 115-131). São Paulo: Roca.
- Diniz, G., & Pontaag, M.** (2004). Explorando o significado do silêncio e do segredo nos contextos de violência doméstica. In G. Maluschke, J.S.N.F. Bucher-Maluschke, & K. Hermanns. (Orgs.). *Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática* (pp.171-185). Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer.
- Falcke, D., Zagonel, D. O., Rosa, W. L., & Bentancur, M.** (2009). Violência conjugal: um fenômeno interacional. *Contextos clínicos*, 2(2), pp. 81-90.
- Featherstone, V.** (1996). A feminist critique of family therapy. *Counselling Psychology Quarterly*, 9 (1), pp. 15-23.
- Goldner, V., Penn, P., Sheinberg, M., & Walker, G.** (1998). Love and violence: gender paradoxes in volatile attachments. *Family Process*, 37 (pp.263-268). Retrieved from [http://psybc.com/pdfs/library/Goldner\\_Love-AndViolence.pdf](http://psybc.com/pdfs/library/Goldner_Love-AndViolence.pdf).
- Goodrich, T. J., Rampage, C., Ellman, B., & Halstead, K.** (1990). *Terapia feminista da família*. (R. M. Garcia, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas. (Trabalho original publicado em 1988).
- Hare-Mustin, R. T.** (1987). The problem of gender in family therapy theory. *Family Process*, 26, pp. 15-27. Retrieved from [http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1545-5300.1987.00015.x?referrer=wol&tracking\\_action=preview\\_click&show\\_checkout=1&purchase\\_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase\\_site\\_license=LICENSE\\_DENIED\\_NO\\_CUSTOMER](http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1545-5300.1987.00015.x?referrer=wol&tracking_action=preview_click&show_checkout=1&purchase_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase_site_license=LICENSE_DENIED_NO_CUSTOMER).
- Johnson, M. P.** (2005). Domestic violence: it's not about gender – or is it? *Journal of marriage and family*, 67, 5, pp. 1126-1130. Retrieved from <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1741-3737.2005.00204.x/abstract>

- Jones, E.** (1994). Feminismo e terapia de família: os casamentos complicados podem dar certo? In R.J. Perelberg, & A.C. Miller. (Orgs.). *Os sexos e o poder nas famílias* (M. C. B. Fernandes, Trad.) (pp. 75-93). Rio de Janeiro: Imago Ed. (Trabalho original publicado em 1990).
- Lima, D. C., Buchele, F., & Clímaco, D. A.** (2008). Homens, gênero e violência contra a mulher. *Revista Saúde e Sociedade*, 17(2), pp. 69-81.
- Libow, J. A., Rashkin, P. A., & Caust, B. L.** (1982). Feminist and family systems therapy: are they incompatible? *The American Journal of Family Therapy*, 10(3), pp. 3-12. Retrieved from [http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1545-5300.1981.00439.x?r3\\_referer=wol&tracking\\_action=preview\\_click&show\\_checkout=1&purchase\\_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase\\_site\\_license=LICENSE\\_DENIED\\_NO\\_CUSTOMER](http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1545-5300.1981.00439.x?r3_referer=wol&tracking_action=preview_click&show_checkout=1&purchase_referrer=onlinelibrary.wiley.com&purchase_site_license=LICENSE_DENIED_NO_CUSTOMER).
- Macedo, R. M. S.** (2009). Questões de gênero na terapia de família e casal. In L.C. Osório, & M. E. P. Valle. (Orgs.). *Manual de terapia familiar* (pp. 59-72). Porto Alegre: Artmed.
- Medrado, B., & Lyra, J.** (2003). Nos homens, a violência de gênero. In Brasil. *Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher – Plano Nacional* (pp.21-26). Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.
- Melo, E.** (2008). Feminismo: velhos e novos dilemas – uma contribuição de Joan Scott. *Cadernos Pagu*, São Paulo, 31, pp. 553-564.
- Miller, M. S.** (1999). *Feridas invisíveis: abuso não-físico contra mulheres*. [No Visible Wounds]. São Paulo: Summus.
- Miller, M. M., Bryans, L.** (2005). Beyond the frying pan: addressing work issues with women in therapy. *Contemporary Family Therapy* 27(1), pp. 51-63.
- Minuchin, S.** (1982). *Famílias: funcionamento e tratamento* (J. A. Cunha, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas. (trabalho original publicado em 1980)
- Minuchin, S.** (2008). O encontro terapêutico. In S. Minuchin, W. Lee & G.M. Simon. (Orgs.), *Dominando a terapia familiar* (pp. 99-122). (G. Klein, Trad.). Porto Alegre: Artmed. (Trabalho original publicado em 1996).
- Minuchin, S., & Fishman, H. C.** (1990). *Técnicas de terapia familiar* (pp. 21-36). (C. Kinsch, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas. (Trabalho original publicado em 1981).
- McGoldrick, M., Gerson, R., & Petry, S.** (2012). *Genogramas: avaliação e intervenção familiar*. Porto Alegre: Artmed. (Trabalho original publicado em 2008).
- Narvaz, M. G., & Koller, S. H.** (2006). Metodologias feministas e estudo de gênero articulando pesquisa, clínica e política. *Psicologia em estudo*, 11(3), pp. 647-654.
- Narvaz, M. G., & Koller, S. H.** (2007). Feminismo e terapia: a terapia feminista da família – por uma psicologia comprometida. *Psicologia clínica*, 19 (2), pp. 117-131. Retrieved from [www.scielo.br/pdf/pc/v19n2/a09n2.pdf](http://www.scielo.br/pdf/pc/v19n2/a09n2.pdf).
- Nichols, M. P., & Schwartz, R. C.** (2007). *Terapia familiar: conceitos e métodos*. (M. A. V. Vêronese, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas. (Trabalho original publicado em 2006).
- Odalía, N.** (2004). *O que é violência?* Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense.
- Organização Mundial da Saúde.** (2005). *Violência contra a mulher*. Geneva: OMS.

- Rifiotis, T.** (2006). Nos campos da violência: diferença e positividade. *Antropologia em primeira mão*. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, pp.1-18.
- Saffioti, H. I. B.** (1997). Violência de gênero – lugar da práxis na construção da subjetividade. *Lutas sociais*, 2, pp. 59-79.
- Saffioti, H. I. B.** (1999). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, 13(4), pp. 82-91.
- Saffioti, H. I. B.** (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, 16, pp. 115-136.
- Saffioti, H. I. B.** (2004). *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Saffioti, H. I. B.** (2009). Ontogênese e Filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. FlacsoBrasil, pp. 2 – 44. Retrieved from [http://www.flacso.org.br/portal/pdf/serie\\_estudos\\_ensaios/Heleieith\\_Saffioti.pdf](http://www.flacso.org.br/portal/pdf/serie_estudos_ensaios/Heleieith_Saffioti.pdf)
- Saffioti, H. I. B.** (2011). A questão da mulher na perspectiva socialista. (In memorian). *Lutas Sociais*, 27, pp. 82– 100. São Paulo. Retrieved from <http://www.pucsp.br/neils/downloads/07-heleieith-saffioti.pdf>.
- Schmidt, S. P.** (2004). Como e por que somos feministas. *Revista Estudos Feministas*, 12, pp. 17-22.
- Scott, J. W.** (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, 20(2), pp. 71 –99.
- Scott, J. W.** (2002). *A cidadã paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem*. (G. Klein, Trad.). Florianópolis: Mulheres.
- Scott, J. W.** (2005). O enigma da igualdade. *Estudos Feministas*, 13(1), pp. 11 –30.
- Swain, T. N.** (2010). O grande silêncio: a violência da diferença sexual. In C. Stevens, K.C.T. Brasil, T.M.C. Almeida, & V. Zanello. (Org.). *Gênero e feminismos: convergências (in) disciplinares* (pp.35-48). Brasília: Líbris.
- Taggart, M.** (1985). The feminist critique in epistemological perspective: questions of context in family therapy. *Journal of Marital and Family Therapy*, 11 (2), pp. 113–126. Retrieved from [http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1752-0606.1985.tb00600.x?r3\\_referer=wol&tracking\\_action=preview\\_click&show\\_checkout=1&purchase\\_referer=onlinelibrary.wiley.com&purchase\\_site\\_license=LICENSE\\_DENIED\\_NO\\_CUSTOMER](http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1752-0606.1985.tb00600.x?r3_referer=wol&tracking_action=preview_click&show_checkout=1&purchase_referer=onlinelibrary.wiley.com&purchase_site_license=LICENSE_DENIED_NO_CUSTOMER).
- Urry, A.** (1994). A luta por uma prática feminista e terapia de família: premissas. In R.J. Perelberg, & A.C. Miller. (Orgs.). *Os sexos e o poder nas famílias* (M. C. B. Fernandes, Trad.) (pp.116-130). Rio de Janeiro: Imago Ed. (Trabalho original publicado em 1990).
- Vasconcellos, M. J. E.** (2002). *Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência*. São Paulo: Papirus.
- Velázquez, S.** (2003) Sobre vítimas e victimarios. In S. Velázquez. (Orgs.). *Violencias cotidianas, violencia de género: escuchar, comprender, yudar* (pp. 35-56). Buenos Aires: Paidós.
- Vatcher, C., & Bogo, M.** (2001) The feminist/emotionally focuses therapy practice model: na integrated approach for couple therapy. *Journal of Marital and Family Therapy*, 27(1), pp. 69-83.
- Waiselfisz, J. J.** (2012). *Mapa da violência 2012: atualização – homicídios de mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: Flacso Brasil.

**Walters, M.** (1994). Uma perspectiva feminista da terapia de família. In R.J. Perelberg, & A.C. Miller (Orgs.). *Os sexos e o poder nas famílias* (M. C. B. Fernandes, Trad.) (pp.27-46). Rio de Janeiro: Imago Ed. (Trabalho original publicado em 1990).

**Wood, J. T.** (2004). Monsters and victims: male felon's accounts of intimate partner violence. *Journal of Social and Personal Relationships*, 21 (55), pp. 555-576.